



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 01/2017**  
**PROCESSO Nº 86/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

*Concorrência para contratação de prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais para continuação da obra da nova sede do Poder Legislativo (3ª etapa).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, torna público que fará realizar nas dependências de sua sede, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 2266, 2º andar, Centro, no município de Alvorada, a Concorrência n.º 01/2017, do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO **GLOBAL** conforme ITEM N.º 1 - Do Objeto, e especificações anexas, com as condições previstas neste Edital, bem como o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, alterações e legislação pertinente.

O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações – doravante denominada COMISSÃO –, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, 2º andar, Centro, Alvorada (RS)**

**DATA: 23 de junho de 2017**

**HORA: 14 (quatorze) horas**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Concorrência para contratação de prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para 3ª etapa da construção do prédio da nova sede do Poder Legislativo, localizado na Rua Contabilista Victor Brum, nº 22, em Alvorada (RS).

1.2. Os projetos básico e executivo, com todas as suas partes, memorial descritivo e demais especificações, o cronograma de obra, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, e que constituem o **Anexo I**, poderão ser obtidos e/ou examinados no [site www.camara-alvorada.rs.gov.br](http://www.camara-alvorada.rs.gov.br), ou adquiridos em “CD”, ao custo de R\$ 15,00 (quinze reais), a ser recolhido aos cofres do município e retirado na Câmara.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei nº 8.666/93, e alterações.

2.2. Na hora e local marcados neste Edital, os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação (ENVELOPE N.º 1) e proposta (ENVELOPE N.º 2).

2.3. O envelope com os documentos de habilitação deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017  
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....  
CNPJ: .....

2.4. O envelope com a proposta deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017  
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: .....  
CNPJ: .....

2.5. Não será admitida a participação de:

a) consórcios ou grupos de firmas;

b) empresas prestadoras de serviços que possuam sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Legislativo de Alvorada.

**3. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO:**

3.1. Para a habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.1.1. habilitação jurídica:**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.1.2 – qualificação técnica:**

**a)** prova de que possui registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado sede da empresa;

**b)** prova de que a empresa licitante possua em seu corpo técnico, profissional detentor de atestado (s), fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove (m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

**c)** declaração de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo – Anexo VII

**3.1.3. qualificação econômico-financeira:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

3.1.3.1. Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.1.3.2. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE válido.

3.1.3.2.1. Para os licitantes que não possuem o referido certificado ou que o possuem com prazo de validade vencido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) Termos de abertura e encerramento, mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, constituídas de Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), mediante cópias autenticadas das páginas do Livro Diário;

(c) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do último exercício social – aceitas independentemente de transcrição no Livro Diário (art. 16 da IN CAGE/RS 02/1996) –, que deverão ser elaboradas segundo dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade, indicando, no mínimo, o conteúdo do §1.º do art. 8º da IN CAGE/RS nº 02/1996, a saber:

(I) Os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos de riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização dos elementos do ativo;

(II) Os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;

(III) Os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia;

(d) Formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante – ACF (ANEXO II, do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido e assinado, disponível no site [www.mp.rs.gov.br/licitacao/legislacao](http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/legislacao), tendo como base a “Tabela de Decil”, Seção “F” (ANEXO IV, do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois).

3.1.3.2.2. As demonstrações contábeis do último exercício social deverão(a) ser já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, (b) assinados pelo contabilista e pelo representante legal da entidade, (c) podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, (d) comprovando boa situação financeira da empresa, de acordo com os procedimentos e as instruções adotados, no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, para a avaliação da capacidade financeira de licitantes, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.601, de 10 de abril de 1996, complementado pela Instrução Normativa CAGE/RS n.º 02/1996, ambos disponíveis na página de licitações do MPRS na internet ([www.mp.rs.gov.br/licitacao/legislacao](http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/legislacao)).

3.1.3.3. Formulário “Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante” – RCL (Anexo III do Decreto n.º 36.601, de 10 de abril de 1996), disponível na página de licitações do MPRS na internet ([www.mp.rs.gov.br/licitacao/legislacao](http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/legislacao)), integralmente preenchido e assinado, cuja nota final de Capacidade Financeira Absoluta para a habilitação deverá ser igual ou superior a 1,0 (um);

3.1.3.4. Comprovação de que possui patrimônio líquido de valor correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor especificado no subitem 6.2.b deste Edital, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

3.1.4. regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

3.1.5. declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho (**Anexo V**).

3.2. Os licitantes cadastrados na CECOM ou SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALVORADA deverão apresentar:

- a) o Certificado de Fornecedores do Estado – CFE ou Prefeitura de Alvorada, em vigor, expedido pela Central de Compras do Estado do RS – CECOM ou Setor de Compras da Prefeitura de Alvorada acompanhado:
  - a.1) do anexo respectivo e de documentos atualizados, sempre que constarem vencidos;
  - a.2) para os casos de ainda não constar no referido Certificado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011);
- b) a declaração de que trata o art. 32, § 2.º, da Lei de Licitações, conforme **Anexo III**, firmada por seu representante legal.
- c) os documentos relativos à sua qualificação técnica, descritos no subitem 3.1.2;
- d) os documentos relativos à qualificação econômico-financeira referidos nos subitens 3.1.3.3 e 3.1.3.4;
- e) a declaração referida no subitem 3.1.5 (Anexo V).

3.3. As certidões negativas que não indiquem, expressamente, o prazo de validade, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração. Nesta última hipótese, a documentação a ser autenticada deverá ser apresentada no Departamento de Licitações da Câmara, no endereço previsto no preâmbulo deste edital, **até o último dia anterior à data estabelecida para a abertura desta licitação**.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar comprovantes dessa qualidade no envelope de nº 1, sob pena de não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**4. DAS PROPOSTAS:**

4.1. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter:

(a) proposta digitada em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado;

4.2. A proposta deverá conter:

a) **orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e totais**, com base na **Planilha de Orçamento básico**, integrante do **Anexo I**, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e - trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

b) **cronograma físico-financeiro**, de acordo com os percentuais indicados no cronograma constante do **Anexo I**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

c) declarações do proponente:

c.1) de que, julgado vencedor, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizada nas mesmas condições deste, por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, da Lei n. 8.666/93, e alterações;

c.2) de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

c.3) de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Concorrência, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

c.4) indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

d) A empresa com registro no CREA/CAU de outro Estado da Federação deverá declarar, sob as penas da lei, de que em sendo julgada vencedora, comprovará possuir visto de seu registro no CREA/CAU-RS.

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a COMISSÃO receberá os ENVELOPES N.º 1 e N.º 2, devidamente fechados e indevassáveis.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a COMISSÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da COMISSÃO e Licitantes presentes, ficando em poder da COMISSÃO até que seja julgada a habilitação.

5.5. A COMISSÃO manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de quinze (15) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes poderão ser inutilizados.

5.6. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.7. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o **critério de aceitabilidade dos preços** previstos no item seguinte.

6.2. Serão **desclassificadas as propostas:**

- a) que não atenderem às exigências deste edital;
- b) que apresentarem preço acima do valor da planilha de orçamento básico (valor de referência);
- c) que forem manifestamente inexecutáveis, na forma do que dispõe o § 1.º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, com a alteração que lhe deu a Lei nº 9.648/98.

6.3. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

A obra contratada deverá ser executada e entregue no prazo máximo de **6 (seis) meses**, a contar do início das obras, e será recebida conforme definido na minuta de contrato objeto do **Anexo II** deste Edital.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, devidamente protocolado na Câmara, em horário de expediente normal, das 13h às 18h.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita ao licitante vencedor, através de contrato conforme minuta constante do **Anexo II**.

## 10. DAS PENALIDADES:

As penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do **ANEXO II**.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Fornecer o objeto da licitação dentro dos prazos e condições da proposta aceita, assim como cumprir as exigências da lei, do edital e do contrato.

**12. DO PAGAMENTO:**

12.1 As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta de Contrato constante do **ANEXO II**.

**13. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

13.1. Para fazer uso dos privilégios de que trata a Lei Complementar n. 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de preclusão:

- (a) comprovar sua condição por ocasião da habilitação, vide item 3.5 do Edital;
- (b) ter representante credenciado na sessão de julgamento das propostas;
- (c) apresentar proposta de valor inferior à julgada vencedora, tão logo seja intimado do julgamento e classificação das propostas, na hipótese de ocorrência do empate definido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Para fins de credenciamento dos representantes às sessões licitatórias, deverá ser apresentada à COMISSÃO, fora dos envelopes, AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do **Anexo IV**, pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão. Se o representante for sócio da licitante, deverá comprovar que possui poderes de representação.

14.2. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Concorrência.

14.4. O resultado desta licitação será publicado na forma da lei, no site da Câmara.

14.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.6. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

14.7. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato (**Anexo II**), sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.7, o objeto da licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

14.9. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

**001 – Câmara Municipal**

**010310230 – Construção do Novo Prédio**

**3.4.4.9.0. – Obras e Instalações**

**3.4.4.9.0.51- Obras em Andamento**

14.10. Os esclarecimentos deverão ser dirigidos à COMISSÃO, dentro dos prazos previstos na Lei n.º 8.666/93, e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

14.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá ser contatada, diretamente, no Setor de Licitações da Câmara através do fone (51) 3483.9430 ou por email: [licita@camara-alvorada.rs.gov.br](mailto:licita@camara-alvorada.rs.gov.br).

14.12. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

**a) Anexo I – Termo de Referência/Memorial Descritivo da Obra, Orçamento Discriminado, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de composição de B.D.I, Plantas, Projetos e Documentos Complementares;**

**b) Anexo II - Minuta do Contrato;**

**c) Anexo III - Declaração (Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 2.º);**

**d) Anexo IV - Autorização para participar da licitação;**

**e) Anexo V - Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho**

**f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de parentesco.**

**g) Anexo VII – Declaração de conhecimento e vistoria técnica**

14.13. Fica eleito o Foro de Alvorada para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

Alvorada, 19 de maio de 2017.

*Rodrigo Roxo de Oliveira*

Presidente da Comissão de licitações da Câmara de Vereadores





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**ANEXO I - DO OBJETO  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017  
PROCESSO Nº 86/2017  
TIPO MENOR PREÇO  
GLOBAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA, BDI, CRONOGRAMA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
E ORÇAMENTO DA 3ª FASE DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE [http://www.camara-  
alvorada.rs.gov.br/licitacao.php](http://www.camara-alvorada.rs.gov.br/licitacao.php)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**ANEXO II CONCORRÊNCIA  
Nº 01/2017**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Poder Legislativo Municipal, CNPJ nº 09.331.032/0001-44, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, 2º andar, Centro, no município de Alvorada, por seu representante legal, Ver. Darci Luiz Barth, como CONTRATANTE e ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede em ....., na ....., nº ....., bairro ....., CEP nº ....., telefone nº ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, nos termos do processo licitatório nº XXXXXXXXXXXX, Concorrência nº 01/17, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro, bem como ao Ato Convocatório e à proposta apresentada, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO  
OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia, visando a continuação da obra do prédio da nova sede do Poder Legislativo de Alvorada, situado na rua Vitor Brum, 22 incluindo o fornecimento de materiais, em consonância com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Licitação e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA OBRA**

2.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a publicação da súmula do presente ajuste:

- a) garantia de execução do contrato;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente paga e assinada pelo responsável técnico;
- c) cadastro específico no INSS - CEI;

2.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado pelo gestor do contrato, mediante justificativa da CONTRATADA, sendo desnecessária, para tanto, a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 A CONTRATADA deverá prestar a garantia de que trata a letra "a" do item 2.1 da cláusula segunda deste ajuste, prevista no artigo 56, § 1º, inciso ....., da Lei Federal nº 8.666/93, na modalidade de ....., pelo período da vigência contratual, no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço deste instrumento contratual.

3.2 Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo termo.

3.3 A exigência constante no item anterior poderá ser dispensada nos casos em que a garantia já prestada corresponder a 5% (cinco por cento) do saldo a executar do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

4.1 Será computada como de início da obra, o dia seguinte a data em que a CONTRATADA receber a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, fornecida pela Câmara, devendo estar concluída e entregue no prazo de 6 (seis) meses.

4.2 Os serviços que vierem a ser acrescidos, eventualmente, ao presente contrato, dentro dos limites legais, somente poderão ser iniciados após autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

4.3 Não será concedida a autorização de serviços enquanto não for entregue ao CONTRATANTE os documentos que antecedem o início da obra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$ ..... (.....), em 6 (seis) parcelas conforme cronograma físico-financeiro previsto no edital da licitação, sempre até o 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da Nota Fiscal.

6.1.1 O valor acima apresenta a seguinte composição: material e mão de obra.

6.1.2 A Nota Fiscal deverá discriminar os valores correspondentes à mão de obra e a materiais.

6.1.3 A Nota Fiscal será apresentada à CONTRATANTE, obrigatoriamente acompanhada de toda a documentação mencionada nesta cláusula, para conferência e liberação.

6.1.4 Estando a Nota Fiscal e a documentação em conformidade com o presente contrato, serão encaminhadas à Tesouraria do CONTRATANTE para o respectivo pagamento.

6.1.5 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Neste caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

6.2 Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

6.3 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, energia elétrica, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Ato Convocatório.

6.4 Os pagamentos serão efetuados segundo medição realizada pela FISCALIZAÇÃO e em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente, que contrariem normas vigentes ou a boa técnica de execução.

6.5 Por ocasião do pagamento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos originais ou suas cópias autenticadas por tabelionato ou por servidor (mediante a apresentação do original):

a) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao INSS quitadas, referente(s) à matrícula da obra – CEI, se houver;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- b) guia(s) de recolhimento de importâncias devidas ao FGTS quitadas;
- c) folha de pagamento, com assinatura e carimbo da empresa;
- d) termos de rescisão, se houver, com carimbo e assinatura da empresa;
- e) GFIP, com assinatura e carimbo da empresa.

6.5.1 Além dos documentos acima mencionados, por ocasião da quitação da primeira fatura, e sempre que o gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

- a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;
- b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS.

6.5.2 Caso não seja possível atender ao disposto no item 6.5.1, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

6.5.3 Além dos documentos acima mencionados, por ocasião da quitação da última fatura, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) certidões negativas de débitos do INSS, referentes à matrícula da obra – CEI, inclusive para fins de averbação;
- b) certidões negativas de débitos do FGTS;
- c) GFIP, identificada com a matrícula CEI da obra, se houver, informando a ausência do fato gerador;
- d) certidão negativa de débito fornecida pela Prefeitura Municipal do local da obra.

6.6 O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento prévio do objeto.

6.7 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou cheque nominal e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Dos direitos do CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

7.1.2 Ordenar, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

7.2 Das obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- 7.2.2 Realizar, por meio da FISCALIZAÇÃO, no Diário de Obra:
- a) a verificação dos apontamentos efetuados pela CONTRATADA;
  - b) responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
  - c) emitir juízos ou restrições a respeito do andamento da obra ou do serviço;
  - d) apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1 Do direito da CONTRATADA:**

- 8.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

#### **8.2 Das obrigações da CONTRATADA:**

8.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela sua execução, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes do Memorial Descritivo e do Termo de Referência.

8.2.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.2.3 Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

8.2.4 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

8.2.5 Manter atualizado, durante toda a vigência contratual, a legislação de que trata a letra "b" do subitem 6.5.1 da cláusula sexta do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o subitem 6.5.2 da cláusula sexta do contrato.

8.2.6 Providenciar, nos prazos fixados, a documentação constante do presente contrato.

8.2.7 Obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. No caso de aditivos ao contrato, a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do ato.

8.2.8 Iniciar os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão de obra somente após autorização de serviços, fornecida pela CONTRATANTE, que marcará uma reunião com a CONTRATADA para as devidas apresentações e os acertos necessários.

8.2.9 Submeter à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado.

8.2.10 Observar os prazos de entrega, pelos fornecedores, de materiais que demandem mais tempo para a produção, e promover a sua compra em tempo hábil, de modo que não comprometa a entrega final da obra.

8.2.11 Manter, no local da obra, o Diário de Obra ou o Diário de Ocorrências, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela FISCALIZAÇÃO, devendo efetuar os seguintes registros:

- a) as atividades executadas no dia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- b) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- c) as consultas à FISCALIZAÇÃO;
- d) as datas de conclusão das etapas consignadas no cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) o número de empregados presentes;
- g) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

8.2.12 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

8.2.13 Fazer-se representar pelo responsável técnico pela execução da obra nas vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO ou por profissional designado para representá-lo, mediante a apresentação de uma ART ou RRT de execução vinculada, devendo o responsável técnico, ainda, acompanhar regularmente a obra.

8.2.14 Facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços, facultando o acesso a todas as partes da obra contratada.

8.2.15 Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

8.2.16 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e alterações posteriores.

8.2.17 Apresentar à CONTRATANTE cópias das notas fiscais dos equipamentos instalados nas dependências do prédio objeto deste contrato, de maneira a possibilitar o registro contábil e patrimonial de bens. A apresentação desses documentos fiscais deverá se dar imediatamente após a instalação dos equipamentos como condição para a inclusão na medição mensal e/ou para o recebimento provisório.

8.2.18 Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo limpo ao final dos serviços.

8.2.19 Executar todos os retoques e arremates que venham a ser exigidos pela FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços de limpeza.

8.2.20 Providenciar um protocolo para a entrega de todos os controles remotos dos equipamentos instalados (incluindo os certificados de garantia), bem como das chaves das portas e portões.

**8.2.21 Entregar o projeto “as Built” ou “Como Construído”, composto por atualizações dos projetos arquitetônicos e de instalações prediais de ampliação.**

8.2.22 Apresentar negativa de débito do INSS, referente à matrícula da obra - CEI, para fins de averbação da obra.

8.2.23 Descartar os materiais que forem substituídos em local apropriado, observando a legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

8.2.24 Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, obedecendo a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA**

9.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

9.2 Durante o período especificado no item 9.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

9.3 Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

10.1 O CONTRATANTE acompanhará a execução do objeto deste contrato através de equipe técnica, designada como FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços.

10.2 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as ordens de serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

Se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com o aval do Fiscal da Obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) definitivamente, por Comissão de Recebimento indicada por este órgão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Este prazo poderá ser prorrogado até o limite legal, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, independente de termo aditivo, caso existam pendências na obra e/ou na documentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência, por escrito, pela CONTRATANTE, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total do contrato, no valor de até:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

- b.1) 10%, nos casos de inexecução total dos serviços;
- b.2) 7%, nos casos de inexecução parcial ou por descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;
- b.3) 0,1% ao dia, em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital de Licitação para a conclusão da obra;
- b.4) a multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

12.2 A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

13.2 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.3 Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL**

14.1 - A gestão administrativa do presente contrato será realizada pelo servidor Rodrigo Roxo, lotado no Setor de Licitações do CONTRATANTE (telefone 51 3483-9430, e-mail [licita@camara-alvorada.rs.gov.br](mailto:licita@camara-alvorada.rs.gov.br)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

**001 – Câmara Municipal**  
**010310230 – Construção do Novo Prédio**  
**3.4.4.9.0. – Obras e Instalações**  
**3.4.4.9.0.51- Obras em Andamento**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

16.1 - O presente ajuste tem início no primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação e terá vigência, a contar da mesma data, pelo período de 12 (doze) meses.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

E para constar, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alvorada,

Ver. Darci Luiz Barth  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
P/Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**ANEXO III CONCORRÊNCIA**  
**N.º 01/2017**  
**PROCESSO Nº 86/2017**

**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a **CONCORRÊNCIA N.º 01/2017** que  
..... nome da(o) licitante  
e sua ..... qualificação  
.....  
.....,

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., .... de .....de 2017.  
local

.....  
Assinatura do licitante ou seu representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**ANEXO IV CONCORRÊNCIA**  
**N.º 01/2017**  
**PROCESSO Nº 86/2017**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) .... (nome do representante) ....., portador (a) da cédula identidade n.º ....., com endereço na ....., Telefone ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

XXXXXXX, .. de ..... de 2017.

.....  
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**ANEXO V CONCORRÊNCIA**

**N.º 01/2017**  
**PROCESSO Nº 86/2017**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do representante legal) interessada em participar da **Concorrência n.º 01/2017**, da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
C.N.P.J.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**ANEXO VI CONCORRÊNCIA**

**N.º 01/2017**

**PROCESSO Nº 86/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Declaramos que não possuímos sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada

Porto Alegre, .. de ..... de 2017.

.....  
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA.....

*Esta declaração deve ser entregue fora dos envelopes.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

**ANEXO VII  
(MODELO)  
CONCORRÊNCIA  
N.º 01/2017  
PROCESSO N.º  
86/2017**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA  
TÉCNICA**

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:

.....  
.... MUNICIPIO DE  
..... Nome  
da **empresa**:

Município de ...../RS..... de ..... de 2017.

---

Representante da **empresa** Responsável Técnico da **empresa**

(Assinatura do representante) CREA N° ou  
CAU N° (Nome, assinatura)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no Envelope 01 – Da Documentação (subitem “3.1.2.c” do Edital).**